ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011 – PREGÃO ELETRONICO 06/2021

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI**, representado por seu Presidente, Juares Miguel Rodermel, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 06/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pela **EMPRESA FORNECEDORA AGRO LIDER LTDA**, representada por Ricardo Urbancic, doravante determinada simplesmente FORNECEDORA, têm, entre si, justo e acordado a presente de Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Vincula-se a presente Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 06/2021 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, e à proposta da FORNECEDORA, partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes ao Decreto Federal 10.024/19, e subsidiariamente à Lei 8.666/93, ao Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.
1.2. Ao CIM-AMAVI coube a realização do Pregão Eletrônico nº 06/2021 para os Municípios Consorciados, na forma de licitação compartilhada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM AMAVI, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.**

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS REGISTRADOS
3.1. Ficam registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	VALOR
1	Larvicida biológico, *bacillus thuringiensis var. Israelenses, soro tipo h14, cepa AM65-52* (cepa avaliada e recomendada pela organização mundial da saúde OMS (WHO). Potência de 1.200 uti/mg (unidade toxicas internacionais por miligrama), embalagem primaria de galão plástico de 10 litros com alça de transporte e escala de volume em litros na parte externa da embalagem, com lacre hermético interno e lacre externo junto a tampa, prazo de validade mínima de 16 meses contados da data de entrega.	1.439,90

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO:
4.1. A entrega será parcelada e será solicitada conforme a necessidade dos municípios;
4.2. O Pedido a ser emitido pelo município será enviado através do endereço de e-mail, cadastrado no portal do CIM COMPRAS;
4.3. Recebido o pedido, a contratada deverá entregar diretamente no município, a quantidade solicitada de galões, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
4.4. O município poderá emitir tantos pedidos quanto forem necessários ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.
4.5. Verificada alguma desconformidade do produto entregue em relação as especificações do edital, a licitante vencedora deverá promover as correções, ou a troca do produto, em um prazo máximo de 05

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades deste edital.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA E DO MUNICIPIO CONSORCIADO:

5.1. Caberá ao CIM-AMAVI:
5.1.1. Disponibilizar aos municípios o sistema de gestão e emissão dos pedidos;
5.1.2. Emitir as Atas de Registro de Preços geradas deste Processo.

5.2. Caberá ao Município Consorciado:
5.2.1. Acessar o sistema de gestão e emitir os pedidos;
5.2.2. Fiscalizar a entrega do objeto;
5.2.3. Receber as notas fiscais e realizar o pagamento das mesmas, nos prazos estipulados neste Edital.

5.3. Caberá à empresa vencedora:
5.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega do objeto previstas neste edital, bem como as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) e normas aplicáveis;
5.3.3. Proceder à entrega do objeto no prazo a ser estabelecido neste Edital;
5.3.4. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
5.3.5. Manter as informações de cadastro atualizadas com o CIM AMAVI (e-mails e telefones).

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo Município Consorciado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.
6.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SETIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIM-AMAVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CIM-AMAVI, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou por e-mail sendo que este deve ser confirmado o recebimento pelo Consórcio como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CIM-AMAVI poderá:
7.3.1. Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o item em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

7.3.1.1. Obtendo-se possibilidade de inclusão do item na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
7.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento do pedido.
7.4. Independentemente de solicitação, o CIM-AMAVI poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
7.5. A critério do CIM-AMAVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
8.2. Se a empresa fornecedora, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Multa de:
8.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
8.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;
8.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIM-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.
8.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIM-AMAVI a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente ata de Registro de Preços.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

E, por estarem assim, justos e contratados firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 13 de dezembro de 2021.

CIM-AMAVI Sr. Juarez Miguel Rodermel Prefeito de Atalanta Presidente do CIM-AMAVI	Agro Lider Ltda

Testemunhas:

Nome:	Nome:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00